



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2872 DE 13 DE novembro DE 2007.**

Projeto de Lei nº 030/2007, de autoria dos Vereadores RODRIGO RAGIOTTO e ANTÔNIA JACOB BARBOSA.

“Altera a Lei Municipal nº 2.453, de 26 de dezembro de 2002.”

A Prefeita Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sra. MÁRCIA VALOES SOARES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Acrescenta-se ao artigo 2º, da mencionada Lei, Parágrafo Único, com a redação seguinte:

“Art. 2º - .....

Parágrafo Único – Estão isentos do pagamento da contribuição de iluminação pública, os proprietários de chácaras e sítios, que não são beneficiados com os serviços de iluminação pública.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 13 dias do mês de novembro de 2007.

*M. Soares*

**MÁRCIA VALOES SOARES**  
Prefeita Municipal

*Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afixada no mural da  
Câmara Municipal, em  
13-11-07 M.S.P.*